

embregou 05/03/03



ESTADO DA BAHIA
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPIM GROSSO

SECRETARIA GERAL
CNPJ - 13.230.990/0001-04

CAPA DE PROPOSIÇÕES

TIPO:	Nº	DATA:
.PROJETO DE RESOLUÇÃO	005/03	DE 25 DE MARÇO DE 2003

EMENTA:

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO CAPINGROSSENSE AO SR. EDVALDO / OLIVEIRA DE QUEIROZ, E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: ERCÍLIO CORREIA DA SILVA

TRAMITAÇÃO:

Nesta data encaminho a procição para:	X	25 / 03 200 03	COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
		/	COMISSÃO DE FINANÇAS ORÇAMENTO E CONTA
		/	COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAUDE, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
		/	PLENÁRIO PARA VOTAÇÃO ÚNICA

COMISSÕES:

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL	FAVORÁVEL
	REJEIÇÃO
COMISSÃO DE FINANÇAS ORÇ. E CONTAS	FAVORÁVEL
	REJEIÇÃO
COMISSÃO DE EDUC. SAÚDE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	FAVORÁVEL
	REJEIÇÃO

VOTAÇÃO:

1ª VOTAÇÃO	VOTOS	2ª E ÚLTIMA VOTAÇÃO	VOTOS
CONFORME VOTAÇÃO DO PLENÁRIO FICA A PROPOSIÇÃO ACIMA DESCRITA CONSIDERADA: <input type="checkbox"/> APROVADA <input type="checkbox"/> REJEITADA		CAPIM GROSSO, 25 / 03 / 2003 PRESIDENTE DA CÂMARA	



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPIM GROSSO
SECRETARIA GERAL

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 005/03 DE 25 DE MARÇO DE 2003.

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO
CAPINGROSSENSE AO SR. **EDVALDO
OLIVEIRA DE QUEIROZ**, E
DETERMINA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPIM GROSSO, ESTADO FEDERATIVO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação em vigor e especificamente no Art. 33, Inciso XIX da Lei Orgânica do Município de Capim Grosso;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido Títulos de Cidadão Capingrossense ao Sr. **EDVALDO OLIVEIRA DE QUEIROZ**, fiscal geral do Município de Capim Grosso, desde 1991, fiscalizando sede, Distrito e povoado deste Município, o qual tem prestado relevantes serviços ao nosso Município

Art. 2º - **Esta Resolução**, entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 25 de março de 2003

ERCÍLIO CORREIA DA SILVA
VEREADOR - AUTOR



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPIM GROSSO
SECRETARIA GERAL

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 005/03 DE 25 DE MARÇO DE 2003.

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO
CAPINGROSSENSE AO SR. **EDVALDO
OLIVEIRA DE QUEIROZ**, E
DETERMINA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPIM GROSSO, ESTADO FEDERATIVO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação em vigor e especificamente no Art. 33, Inciso XIX da Lei Orgânica do Município de Capim Grosso;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido Títulos de Cidadão Capingrossense ao Sr. **EDVALDO OLIVEIRA DE QUEIROZ**, fiscal geral do Município de Capim Grosso, desde 1991, fiscalizando sede, Distrito e povoado deste Município, o qual tem prestado relevantes serviços ao nosso Município

Art. 2º - **Esta Resolução**, entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 25 de março de 2003

ERCÍLIO CORREIA DA SILVA
VEREADOR - AUTOR



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPIM GROSSO
SECRETARIA GERAL**

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 005/03

Justifico o presente pelos muitos serviços prestados por este cidadão a este Município.

O Sr. Edvaldo; homem íntegro e honrado, criou e educou seus filhos com dignidade. Em 1983 começou a trabalhar prestando serviços públicos pela prefeitura de Jacobina, tendo com gestor o Sr. Dr. Carlos Dallto, nos povoados de: Capim Grosso São José, Pedras Altas, Peixe, Caiçara e outros.

O Sr. Edvaldo trabalha como fiscal geral em nosso município, desde 1991, o qual vem desenvolvendo um trabalho excelente.

Por tudo isto e por muito mais é que justificamos este Título de Cidadão Capingrossense ao Sr. Edvaldo Oliveira de Queiroz, pois de direito e de fato o mesmo já é um cidadão Capingrossense.

Sala das Sessões, em 25 de março de 2003

Ercílio Correia da Silva
Vereador- Autor



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPIM GROSSO
SECRETARIA GERAL**

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 005/03

Justifico o presente pelos muitos serviços prestados por este cidadão a este Município.

O Sr. Edvaldo; homem íntegro e honrado, criou e educou seus filhos com dignidade. Em 1983 começou a trabalhar prestando serviços públicos pela prefeitura de Jacobina, tendo com gestor o Sr. Dr. Carlos Dallto, nos povoados de: Capim Grosso São José, Pedras Altas, Peixe, Caiçara e outros.

O Sr. Edvaldo trabalha como fiscal geral em nosso município, desde 1991, o qual vem desenvolvendo um trabalho excelente.

Por tudo isto e por muito mais é que justificamos este Título de Cidadão Capingrossense ao Sr. Edvaldo Oliveira de Queiroz, pois de direito e de fato o mesmo já é um cidadão Capingrossense.

Sala das Sessões, em 25 de março de 2003

Ercílio Correia da Silva
Vereador- Autor



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPIM GROSSO
SECRETARIA GERAL

PARECER

OBJETO:
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 05/03 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2003

AUTOR:
ERCÍLIO CORREIA DA SILVA

ASSUNTO: CONCED E TÍTULO DE CIDADÃO
CAPINGROSSENSE AO SR. EDVALDO OLIVEIRA
DE QUEIROZ, E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Os Membros da **Comissão de Justiça e Redação Final**, da Câmara Municipal de Capim Grosso, em reunião ordinária realizada na Sala das Comissões da Câmara Municipal, para apreciação do Projeto de Lei nº 05/03, o mesmo estando corretamente elaborado, no que tange a iniciativa < à técnica legislativa e as demais prescrições regimentais.

Ante o exposto, ao nosso ver o Projeto de Lei atende aos comandos constitucionais, assim, voto pela sua APROVAÇÃO

Sala das Sessões, em 25 / 03 de 2003.

Presidente

Membro

1º Secretário



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPIM GROSSO
SECRETARIA GERAL

PARECER

OBJETO: ^{Marco}
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 05/03 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2003

AUTOR:
ERCÍLIO CORREIA DA SILVA

ASSUNTO: CONCED E TÍTULO DE CIDADÃO
CAPINGROSSENSE AO SR. EDVALDO OLIVEIRA
DE QUEIROZ, E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Os Membros da **Comissão de Justiça e Redação Final**, da Câmara Municipal de Capim Grosso, em reunião ordinária realizada na Sala das Comissões da Câmara Municipal, para apreciação do Projeto de Lei nº 05/03, o mesmo estando corretamente elaborado, no que tange a iniciativa < à técnica legislativa e as demais prescrições regimentais.

Ante o exposto, ao nosso ver o Projeto de Lei atende aos comandos constitucionais, assim, voto pela sua Aprovação

Sala das Sessões, em 25 / 03 de 2003.

Presidente

1º Secretário

Membro